www.bariri.sp.gov.br

OBJETO DELIBERAÇÃO

Às Comissões de Justiça-Redação
Finanças e Orçamento

Bariri, 19 de fevereiro de 2018.

SALA SESSÕES 19 / 02 / 2018

PRESIDENTE

MENSAGEM
Nº 010/2018

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 004/2018 – AUTOR: BENEDITO ANTONIO FRANCHINI.

Senhor Presidente,

Com nossos respeitosos cumprimentos, cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto no artigo 45, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Bariri, **VETEI,** integralmente, o Projeto de Lei nº 004/2018, originário dessa Casa de Leis, que "Altera a Lei Municipal 4.801/2017", conforme motivos a seguir expostos:

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

A utilização de imóveis residências para fins comerciais na modalidade "locação para festas e eventos" constitui abuso de vizinhança devido à perturbação sonora e incide também, sobre a organização do espaço urbano, uma vez que os loteamentos aprovados pelo Município tem a finalidade de dividir áreas comerciais das residenciais, para que haja um equilíbrio entre os lotes.

A Lei anteriormente editada buscou regulamentar e equacionar um problema social e de interesse público. Com a edição do novo projeto de Lei, que esta sendo Vetado, o que se verifica é uma tentativa de anular a lei anteriormente promulgada, pois a exclusão do parágrafo primeiro do art. 2º permitirá que todo e qualquer imóvel possa ter sua destinação dada para a formação de uma edícula para locação.

Este, Senhor Presidente, o motivo que me levou a vetar integralmente o Projeto de Lei em causa, submetendo este veto à deliberação dessa Câmara Municipal de Vereadores.

Sendo o que se apresenta ao momento, reafirmo na oportunidade protestos de distinta consideração e vivo apreço.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VAGNER MATEUS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Bariri.
BARIRI/SP

Câmara Municipal de Bariri
19 FEV. 2018
PROTOCOLO
Nº